ASSUNTO	Proposta de criação do Colegiado de Representantes Institucionais

DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/RS nº 006/2021

A Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental – CPUA-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 19 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que a Plataforma de Gestão do CAU/RS (2021/2023) prevê a criação de colegiados regionais e temáticos (item 2.1; 2.11; e 5.2);

Considerando que o CAU/RS possui dezenas de representantes institucionais em diversos Conselhos Municipais e do Estado do RS;

Considerando que a DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/RS nº 004/2021 propôs a revisão e atualização da Portaria Normativa 01/2018 que regrava a indicação de representantes do CAU/RS para os conselhos, definindo novas regras e ritos para a indicação de representantes e para o acompanhamento, monitoramento e suporte dessas representações;

Considerando as competências da CPUA-CAU/RS, estabelecidas na Portaria Normativa nº 008/2021, citadas a seguir:

> Art. 2º. Determinar que caberá à CPUA-CAU/RS, entre outros:
> I. Estabelecer uma rotina de análise periódica da necessidade de indicação de representação em órgãos externos;
> II. Definir as diretrizes da atuação dos representantes, em material destinado a este fim, o qual será enviado pelo gabinete da presidência aos representantes, na oportunidade de sua nomeação ou renovação de gestão;
> III. Criar e manter o colegiado de representantes, conduzindo suas atividades, com reuniões trimestrais, de forma a acompanhar a atuação dos representantes do CAU/RS;
> IV. Avaliar os relatórios semestrais encaminhados pelos representantes do CAU/RS;
> V. Esclarecer as dúvidas dos representantes.

Considerando a necessidade de criação do Colegiado de Representantes Institucionais;

Considerando que, conforme o art. 3º, inciso XII do Regimento Interno, compete ao CAU/RS criar órgãos e colegiados com finalidades e funções específicas:

> Art. 3° Em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/RS, compete ao CAU/RS, no âmbito de sua jurisdição:
> XII - criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;

DELIBEROU POR:

1. Aprovar, por unanimidade, a proposta de criação do Colegiado de Representantes do CAU/RS, com a finalidade de acompanhar e indicar as diretrizes para a atuação dos representantes institucionais junto aos órgãos em que atuam; obter informações sobre os temas em discussão e os encaminhamentos dados pelos municípios e pelo estado; proporcionar a troca de informações entre representantes.
2. Encaminhar a proposta à Presidência para apreciação, e sugerir o encaminhamento à Comissão de Organização e Administração (COA) e à Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI), se assim entender.

Porto Alegre – RS, 19 de julho de 2021.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Emilio Merino Dominguez, Valdir Bandeira Fiorentin e Diego Bertoletti da Rocha, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

PEDRO XAVIER DE ARAUJO:00415593042

Assinado de forma digital por PEDRO XAVIER DE ARAUJO:00415593042
Dados: 2021.07.21 09:02:56 -03'00'

PEDRO XAVIER DE ARAUJO
Coordenador da CPUA-CAU/RS